



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 274/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a concessão de férias individuais normais ou antecipadas a servidores do município, em virtude do novo corona vírus (COVID 19) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19 – causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI nº 02/16;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público, em sua função precípua de Autoridade de Saúde, com o intuito de prevenir o contágio da população pelo agente Novo Coronavírus, e mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que embora não haja casos confirmados do Novo Coronavírus em Buenópolis/MG, a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais 265/2020, 266/2020 e 267/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção aos servidores e da população que depende de acesso aos órgãos da prefeitura;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

Art. 1º - Ficam ratificadas as férias normais ou antecipadas concedidas pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 24/03/2020 a 22/04/2020, aos seguintes servidores públicos municipais:

SERVIDOR(A)	PERÍODO AQUISITIVO
Arnaldo de Souza Gualberto	01/08/2019 a 31/07/2020*
Laudelino Pinto de Carvalho	01/09/2019 a 31/08/2020*
Ângela Divina Batista de Oliveira	03/07/2019 a 02/07/2020*
Lidiane Guedes de Oliveira	13/01/2020 a 12/01/2021*
Edelvan Rocha Vasconcelos	13/01/2020 a 12/01/2021*
Rosane Juraci Souza Kataoka	11/09/2019 a 10/09/2020*
Kátia Cristina Vieira	07/01/2020 a 06/01/2021*
Marísia Aparecida Gramacho Fernandes	19/03/2020 a 18/03/2021*
Joelma Aparecida dos Santos	07/01/2020 a 06/01/2021*
Lorena Antunes de Oliveira	13/01/2020 a 12/01/2021*
Dagmar Teixeira Gomes	13/01/2020 a 12/01/2021*
Márcio Damasceno da Cruz	20/03/2020 a 19/03/2021*

(*) Servidores que não possuem o período aquisitivo para férias (férias antecipadas).

Art. 2º - O pagamento do terço constitucional de férias será efetuado de acordo com as disposições financeiras do município até 20 de dezembro de 2020.

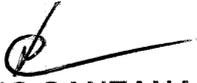
Art. 3º - O rompimento do vínculo jurídico antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

Art. 4º - As férias individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

Art. 5º - Este decreto tem caráter impositivo e atende aos interesses da população quanto a saúde pública, não cabendo ao servidor relacionado qualquer oposição as férias que lhe foi concedida.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/03/2020, e vigorará enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), podendo a qualquer tempo por Portaria do Secretário de Administração, ser acrescidos nomes a lista constante no artigo 1º desta norma.

Buenópolis - MG, 13 de Abril de 2020.


CÉLIO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL